



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO PPGSS 02/2021

Altera o art. 42 do Regimento Interno do PPGSS e dispõe sobre a suspensão temporária da obrigatoriedade do exame de língua estrangeira.

A Coordenação e o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas (PPGSS), no uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com as proposições emanadas do Conselho desse mesmo PPG, estando estas em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, com o Regimento Geral dos PPGs da UFAL e com o Regimento Interno do Programa,

CONSIDERANDO o período emergencial decorrente da Pandemia da Covid-19, desde 2020.

CONSIDERANDO as deliberações da Faculdade de Letras – FALE – em esperar o retorno às atividades presenciais para organizar exames de proficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, temporariamente, enquanto perdurar a Pandemia da Covid-19, o **Art. 42** do Regimento Interno do PPGSS, § 1º “A prova em língua estrangeira não terá caráter eliminatório nem classificatório, mas obrigatória”.

Art. 2º Instituir a suspensão da obrigatoriedade da prova de língua estrangeira para os discentes selecionados e matriculado no PPGSS, a partir do ano de 2017, dado que o prazo regimental de defesa dos discentes de doutorado foi afetado pela situação da pandemia.

Parágrafo único: ficam os discentes dispensados do exame de língua estrangeira para as fases de Qualificação e Defesa de seus trabalhos de conclusão de curso: Dissertação ou Tese.

Art. 3º Os casos omissos nesta resolução, serão apreciados pelo Colegiado do PPGSS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em de 07 maio de 2021 e revogam-se as disposições em contrário.

Maceió, 07 de maio de 2021

Coordenação do PPGSS - UFAL